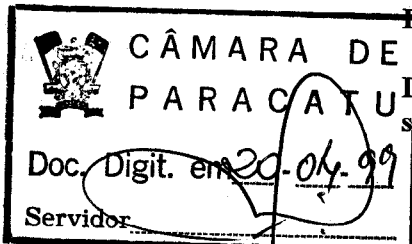




# CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



PORTARIA Nº 272/1998

Dispõe sobre interrupção de férias regulamentares do servidor que menciona e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso de atribuição legal, especialmente a que lhe confere o art. 81, I, "h", "v", da Resolução Legislativa nº 351/96,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Interromper, por absoluta necessidade do serviço, as férias regulamentares concedidas ao servidor Jânio Pereira Magalhães, para gozo no período de 01.08.98 a 30.08.98.

Parágrafo Único - É assegurado ao servidor a percepção da remuneração dos dias trabalhados decorrentes da interrupção a que se refere o caput, sem prejuízo ainda, do efetivo gozo das férias em época a ser determinada.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.08.98.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado no Palácio Doutor Renato Azeredo, aos três dias do mês de agosto de um mil novecentos e noventa e oito.

VEREADOR JOÃO ARCHANJO MENDES SANTIAGO  
Presidente

